



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL Nº 091/2016

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS – IFMG, nos termos da Lei 8.112/90, do Decreto 6.944/2009; do Decreto 7.312 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010 e demais regulamentações pertinentes, torna pública a abertura das inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargo público, da Carreira de Técnico-Administrativos em Educação, do Quadro de Pessoal permanente deste Instituto Federal conforme o disposto no presente Edital e seus anexos – partes integrantes deste instrumento – que contém todas as informações pertinentes ao concurso. Este Edital e seus anexos estão disponíveis no portal do IFMG www.ifmg.edu.br

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e executado por uma Comissão Organizadora de Concurso Público nomeada pelo Reitor.

1.2 Todas as vagas desse Concurso Público serão destinadas ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, conforme descrito no quadro 2.1.

2 – DO CARGO/ NÍVEL/ VAGAS/ VENCIMENTO

2.1. Quanto aos cargos, nível, vagas e remuneração serão consideradas as informações da tabela abaixo:

Local de trabalho	Cargo	Classe/ Nível	Escolaridade/ Requisito/ Habilitação	Regime de trabalho	Vencimento	Vagas			
						A/C ¹	PcD ²	Negros/ Pardos	Total
Bambuú	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D-101	Ensino Médio Completo + Proficiência em Libras	40h Semanais	R\$ 2.175,17	01	CR	CR	01
Ouro Preto	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D-101	Ensino Médio Completo + Proficiência em Libras	40h Semanais	R\$ 2.175,17	02	CR	CR	02
Congonhas	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D-101	Ensino Médio Completo + Proficiência em Libras	40h Semanais	R\$ 2.175,17	01	CR	CR	01
Governador Valadares	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D-101	Ensino Médio Completo + Proficiência em Libras	40h Semanais	R\$ 2.175,17	01	CR	CR	01
Ouro Branco	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D-101	Ensino Médio Completo + Proficiência em Libras	40h Semanais	R\$ 2.175,17	01	CR	CR	01
Ponte Nova	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D-101	Ensino Médio Completo + Proficiência em Libras	40h Semanais	R\$ 2.175,17	01	CR	CR	01
Sabará	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D-101	Ensino Médio Completo + Proficiência em Libras	40h Semanais	R\$ 2.175,17	01	CR	CR	01
São João Evangelista	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D-101	Ensino Médio Completo + Proficiência em Libras	40h Semanais	R\$ 2.175,17	01	CR	CR	01

¹ Ampla Concorrência

² Pessoas com Deficiência

3 – REGIME DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos candidatos a serem nomeados será de 40 (quarenta) horas, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

4 – REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial a ser percebida pelo candidato nomeado, empossado e em exercício, corresponde ao valor apresentado no quadro do subitem 2.1, de vencimento inicial acrescido do auxílio-alimentação (R\$ 458,00), podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

5 – REGIME JURÍDICO:

Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (RJU) e alterações posteriores.

6 – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

6.1 Requisitos:

A habilitação necessária para investidura no cargo do nível D é Ensino Médio Completo ou Médio Profissionalizante Completo mais Proficiência em Tradução e Interpretação do par linguístico Libras – Língua Portuguesa, através de certificado Prolibras ou CAS.

6.1.1 A proficiência em Libras deverá ser comprovada por órgão competente para essa avaliação, não cabendo à Banca Avaliadora atestar essa proficiência.

6.2 Atribuições:

As atribuições do cargo são aquelas previstas no art. 6º da Lei 12.319 de 1º de setembro de 2010: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral (portuguesa) e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

6.2.2. Descrição sumária do cargo: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos de um idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo em Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

6.2.3. Descrição de atividades típicas do cargo:

- Interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas.
- Interpretação simultânea: Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português).
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

7 – DAS INSCRIÇÕES:

7.1 Período: As inscrições estarão abertas, no período de **06/06/2016 a 21/06/2016**.

7.2 A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet, no site www.ifmg.edu.br a partir de 9 horas do dia 06/06/2016 até 23 horas e 59 minutos do dia 21/06/2016.

7.3 Para efetivação da inscrição o candidato deverá pagar taxa de inscrição, conforme valores discriminados a seguir:

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
D/Médio	R\$ 90,00

7.4 O pagamento da taxa de inscrição será efetuado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) emitido no momento da inscrição, com data de vencimento do dia útil posterior a data final do período da inscrição.

7.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, conforme item 8 deste edital.

7.6 Dos procedimentos:

7.6.1 O candidato deverá especificar na ficha de inscrição o campus a que concorre, bem como os números dos documentos de Identidade e do CPF cujos dados, dentre outros, são de preenchimento obrigatório. Não será permitido fazer inscrição para mais de um campus.

7.6.1.1 São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

7.6.2 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá preencher o requerimento próprio (anexo IV) e entregar na Gerência de Gestão de Pessoas do IFMG, Campus Ouro Preto, localizado na Rua Pandiá Calógeras, 898, Ouro Preto –

Bauxita, Minas Gerais - CEP 35.400-000 ou enviar por Sedex para o mesmo endereço, juntamente com Laudo Médico com CID até o dia 21/06/2016.

7.6.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A Instituição não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorreto ou incompleto fornecido pelo candidato.

7.6.4 A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido nos itens 7.3 e 7.4.

7.6.5 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo as condições previstas nos itens 7.3 e 7.4 deste edital.

7.6.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

7.6.7 O IFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.7 Todos os candidatos deverão imprimir o comprovante de inscrição com a confirmação de **PAGAMENTO CONFIRMADO** a partir de 29/06/2016, no site www.ifmg.edu.br.

7.7.1 Para acesso ao local de realização das provas, o candidato deverá apresentar, comprovante definitivo de inscrição e, obrigatoriamente, o documento de identificação original utilizado no ato da inscrição (ou outro que contenha seu número).

8- DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

8.1.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

8.1.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato no momento da inscrição, disponível, no período entre as 9 horas do dia 06/06/2016 até as 23 horas e 59 minutos do dia 13/06/2016, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br, contendo:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 6.1.1.

8.1.3. O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.1.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

8.1.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 6.1.2.

8.1.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

8.1.7 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia 14/06/2016, no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.

8.1.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico www.ifmg.edu.br, e imprimir o documento de arrecadação até o dia 21/06/2016, conforme procedimentos descritos neste edital.

8.1.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 5.5, estará automaticamente eliminado do concurso público.

8.2 Todos os candidatos deverão imprimir o comprovante de inscrição com a confirmação de **PAGAMENTO CONFIRMADO** a partir de 29/06/2016, no site www.ifmg.edu.br.

9 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

9.1 As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo art. 5º, § 2º, da Lei nº. 8.112/90 e pelo Decreto nº. 3.298/99, e suas alterações, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer às áreas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, no percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, na proporção de 1 (uma) vaga a cada 20 (vinte) vagas distribuídas por Campus.

9.1.1. Não haverá a reserva imediata de vaga, como disposto no item 9.1, caso o número de vagas alocadas por Campus for inferior a 5 (cinco) vagas.

9.1.2. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 9.1, nos termos do item 9.1.1, o primeiro candidato com deficiência aprovado no presente certame será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à unidade para a que concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

9.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.

9.3 O candidato com deficiência deverá **declarar**, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

9.4 No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá especificar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

9.5 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das

provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9.6 O candidato com deficiência, se classificado no Concurso Público na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação por Cargo, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência, por Cargo e por Campus.

9.7 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

9.8 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item 9 e seus subitens implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para portadores de deficiência.

9.9 As vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação no certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.

9.10 O candidato portador de deficiência, que for convocado deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da posse, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com data de expedição não superior a 90 dias, com expressa referência ao código correspondente da CID.

9.11 O laudo médico apenas será considerado válido se emitido por médico especialista na área de deficiência que o candidato é portador.

9.12 O laudo médico deverá ser homologado pelo Serviço Médico-Odontológico do IFMG.

9.13 O Serviço Médico do IFMG procederá à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório. O candidato deverá estar ciente de que estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

9.14 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

10- DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

10.1. Das vagas ofertadas no presente edital, serão reservadas 20% às pessoas que se auto declararem pretas ou pardas, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que são amparadas pela Lei 12.990 de 09 de junho de 2014.

10.1.1. Não haverá a reserva imediata de vaga como disposto no item 10.1, caso o número de vagas alocadas por Campus for inferior a 3 (três) vagas.

10.1.2. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 10.1, nos termos do item 10.1.1, o primeiro candidato aprovado e que se auto declare preto ou pardo no presente certame será convocado para ocupar a 3ª vaga relativa à unidade para a que concorreu, enquanto os demais candidatos aprovados e nesta mesma condição serão convocados para ocupar a 6ª, 9ª, 12ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

10.1.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

10.1.4. A auto-declaração terá validade somente para este concurso público.

10.1.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

10.1.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.1.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

10.1.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

10.1.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

10.1.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

10.1.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

10.1.9. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>, a partir de **29/06/2016**.

10.1.10. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar a referida relação, no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

10.1.11. A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>.

11- DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 O processo seletivo que compõe o Concurso Público objeto deste Edital será coordenado por Comissão Organizadora designada para tal e conduzido por Banca Examinadora, constituída por profissionais do Instituto e de outras instituições.

11.2 O Concurso Público será realizado em três fases, quais sejam:

Fase	Prova	Valor (pontos)	Peso	Caráter
1	Prática	100,0	5	Classificatório e eliminatório
2	Objetiva e Discursiva	100,0	3	Classificatório e eliminatório
3	Títulos	100,0	2	Classificatório

11.3 A elaboração da Prova Prática, das Provas Objetiva e Discursiva, e a análise dos títulos compete à Banca Examinadora.

12 – DA PROVA PRÁTICA:

12.1 Esta prova terá caráter eliminatório/classificatório e será realizada à partir do dia 06/07/2016 (quarta-feira), às 08 horas, no campus Ouro Preto, Rua Pandiá Calógeras, 898, Bairro Bauxita. Ouro preto, MG, em sala a ser definida, juntamente com a relação das inscrições deferidas.

12.1.1 A ordem de apresentação dos candidatos será de acordo com o número da inscrição.

12.1.2 Caso todos os candidatos não consigam se apresentar na quarta-feira, dia 06/07/2016, as apresentações continuarão nos dias seguintes.

12.2 A esta prova será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo eliminado do certame o candidato que nela obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos.

12.3 A Prova Prática será gravada para efeito do registro e avaliação conforme previsto no § 3º do Art. 13 do Decreto Federal nº 6944, de 21 de agosto de 2009.

12.4 A Prova Prática consistirá em uma avaliação do desempenho do candidato no exercício das atividades de um Tradutor e Intérprete do par linguístico Libras/ Língua Portuguesa, perante a Banca Examinadora, com duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos.

12.5 A Prova Prática será realizada da seguinte forma:

12.5.1 Na primeira parte, o participante fará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual ele deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional.

12.5.2 O candidato assistirá a um vídeo gravado em Libras. Logo em seguida, assistirá novamente ao vídeo e fará a tradução para a Língua Portuguesa. A interpretação será simultânea, considerando como língua alvo a Língua Portuguesa na modalidade oral.

12.5.3 Dando seguimento à avaliação, o candidato deverá fazer a tradução de um texto em Língua Portuguesa para Libras. Será apresentado, inicialmente, um texto em Língua Portuguesa, gravado em um vídeo com áudio. Em seguida, o candidato assistirá novamente ao vídeo e fará a interpretação simultânea para Libras.

12.6 Os aspectos a serem considerados pela Banca Examinadora para a avaliação da prova prática são aqueles especificados no Anexo III.

12.7 O resultado preliminar da Prova Prática será publicado no portal (www.ifmg.edu.br), até dia 11/07/2016.

13- DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

13.1 A convocação dos candidatos habilitados para participarem da Prova de Objetiva e Discursiva, bem como a data, o horário e o local da realização da prova serão divulgados no sítio www.ifmg.edu.br.

13.2 A Prova objetiva e discursiva, de caráter eliminatório/classificatório, abrangerá Conhecimentos Específicos, Legislação e Língua Portuguesa, constituindo-se de um caderno com 15 (quinze) questões: de múltipla escolha e discursivas. Somente concorrerão os candidatos aprovados na Prova Prática.

13.3 A prova objetiva será composta por 11 (onze) questões de múltipla escolha, sendo 8 (oito) questões de Língua Portuguesa e 3 (três) questões sobre legislação, com 05 (cinco) alternativas cada, havendo apenas uma correta.

13.3.1 As questões de Língua Portuguesa e as questões de legislação valerão 4 (quatro) pontos cada.

13.4 A parte discursiva da prova será composta por 4 (quatro) questões dissertativas sobre conhecimentos específicos, que valerão 14 (quatorze) pontos cada.

13.5 As questões objetivas e dissertativas serão elaboradas com base no conteúdo programático e nas referências bibliográficas constantes no Anexo I.

13.6 A Prova Objetiva/Discursiva terá a duração de 04 (quatro) horas improrrogáveis. O tempo mínimo de permanência durante a prova será de 1 hora, podendo levar o caderno de provas somente após 3h30 (três horas e trinta minutos) de prova.

13.7 A Prova Objetiva e Discursiva terá a pontuação total de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo eliminado do certame o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.

13.8 A data e o local de realização das provas será divulgado juntamente com o resultado final da Prova Prática.

13.9 Os portões dos locais de provas serão abertos com 01 (uma) hora de antecedência e fechados 10 (dez) minutos antes do horário indicado para início da prova, não sendo permitido, sob hipótese nenhuma, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões.

13.10 Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário conforme subitem 12.1, munido de cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

13.11 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

13.12 Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem 14.10, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

13.13 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

13.14 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.

13.15 Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente, que não apresentarem cartão de inscrição e/ou que chegarem atrasados, não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Concurso Público. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

13.16 É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: relógios de qualquer espécie, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato. Não será permitido também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.

13.17 É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie, mesmo que disponham de autorização para o respectivo porte.

13.18 Durante a aplicação da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.

13.19 O aparelho celular deverá permanecer desligado, sem bateria e guardado embaixo da bancada/carteira, juntamente com os pertences pessoais do candidato até a saída do candidato da sala de provas e do prédio.

13.20 O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o caderno de provas e a folha de respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova.

13.21 As questões objetivas serão transcritas para o Cartão de Respostas a ser fornecido pela Comissão Organizadora, devendo ser preenchido à caneta azul ou preta, não havendo substituição do Cartão de Resposta, a não ser em caso de erro de identificação do candidato no Cartão de Resposta fornecido pela Comissão Organizadora.

13.21.1 As questões Discursivas, após a devida desidentificação pela Comissão Organizadora do Concurso Público, serão corrigidas diretamente nos Cadernos de Questões dos candidatos.

13.21.2 Constará no caderno de Provas o formulário para anotação das respostas que transcreveu para o Cartão de Resposta, o qual o candidato poderá levar consigo ao término da prova.

13.22 O IFMG reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações.

13.23 O candidato deverá desenvolver sua prova, que será o único documento válido para correção, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul não porosa. Não haverá substituição do Caderno de Questões por erro do candidato e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Caderno de Questões.

13.24 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de equívocos/erros/enganos feitos incorretamente no Caderno de Questões, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

13.25 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala o Caderno de Questões, contendo sua assinatura e nome legível SOMENTE na folha de rosto, sendo vedadas quaisquer outras anotações que o identifiquem sob pena de eliminação do certame.

13.26 Os candidatos poderão entregar suas provas somente após 01 (uma) hora do início da prova, momento em que será permitida a ausência da sala para saída definitiva do prédio.

13.27 Na Prova Objetiva/ Discursiva, os 03 (três) últimos candidatos só poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da ata de encerramento de provas.

14- DA PROVA DE TÍTULOS:

14.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será constituída da avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos de acordo com os critérios definidos neste Edital. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva / Discursiva.

14.2 Os títulos deverão ser entregues pelo candidato no início da Prova Objetiva/ Discursiva.

14.3 Os documentos comprobatórios especificados no subitem 14.6. devem ser entregues pelo candidato em envelope identificado com o seu respectivo nome, em duas vias – original e cópia, sendo o original devolvido após conferência feita por um membro da Banca Examinadora.

14.4 A avaliação dos títulos será feita pela Banca Examinadora.

14.5 Não serão considerados na avaliação os documentos cujas cópias estejam ilegíveis.

14.6 Na avaliação dos títulos serão considerados:

ITEM	TÍTULOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO DO TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Experiência, na atividade como tradutor e Intérprete de LIBRAS em sala de aula.	- Certidão atualizada de Tempo de Serviço para servidores públicos; - Cópia de CTPS (folha de identificação do trabalhador e folha de registro do empregador) ou do Contrato de Trabalho para outros vínculos e Declaração emitida pela Instituição contratante, com carimbo de CNPJ/MF.	02 pontos por ano (contará como ano letivo, contrato igual ou superior a dez meses)	10 pontos
II	Experiência, na atividade como tradutor e Intérprete	Declaração emitida pela Instituição contratante, com	0,5 pontos por declaração	10 pontos

	de LIBRAS em outros âmbitos.	carimbo de CNPJ/MF.		
II	- Cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; ou - cursos de extensão universitária; ou - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.	Certificado de Conclusão de Curso com carga horária mínima de 180 horas	02 pontos por curso	10 pontos
IV	Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/ Língua Portuguesa – Prolibras, expedido pelo MEC. (Ensino Médio ou Ensino Superior)	Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/ Língua Portuguesa expedido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
V	Curso de Graduação – Licenciatura em qualquer área	- Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciado.	10 pontos	10 pontos
VI	Curso de Graduação – Bacharelado em Letras/ Libras	- Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciado.	30 pontos	30 pontos
VII	Curso de Pós-Graduação Completo (<i>lato sensu</i>) na área de educação de surdos	- Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar	20 pontos	20 pontos

	e/ ou Tradução e Interpretação de Libras	emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciado.		
TOTAL DE PONTOS				100 PONTOS

14.7 A relação das notas obtidas pelos candidatos na Prova de Títulos será divulgada junto ao resultado da Prova Objetiva / Discursiva no site www.ifmg.edu.br.

15 – DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

15.1 – O candidato deverá cumprir todo o cronograma estabelecido, comparecendo aos locais, nas datas e horários conforme estabelecidos nesse Edital.

15.2 – O candidato deverá comparecer ao local designado para as etapas das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto para o início dos trabalhos, munido de **cartão de inscrição, conforme subitem 7.7, (INDISPENSÁVEL)**, de documento oficial de identidade (INDISPENSÁVEL), bem como caneta esferográfica **azul** ou **preta** na Prova Objetiva/Discursiva.

15.3 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, um dos documentos relacionados no item 7.6.1.1, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo, 30 (trinta) dias.

15.4 – Após o início da Prova Objetiva/ Discursiva não será permitido, em hipótese alguma, ao candidato retardatário, o ingresso ao local, onde a mesma esteja sendo realizada.

15.5 – Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para quaisquer das provas que compõem esse processo seletivo.

15.6 – Será excluído do Concurso o candidato que não comparecer em uma das provas que compõem esse processo seletivo.

16 – DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final obtido pelos candidatos será a média ponderada das notas obtidas na prova prática, na prova objetiva/discursiva, e na prova de títulos, obedecendo aos pesos 5 (cinco), 3 (três) e 2 (dois), respectivamente.

16.2 O resultado final do concurso será publicado no portal do IFMG no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br e a classificação final se fará na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

16.3 Para efeito de nomeação, será publicado no Diário Oficial da União a classificação final dos candidatos, obedecendo a ordem de classificação final.

16.4 O resultado final do concurso respeitará o disposto no artigo 16, § 1º do Decreto 6.944/09, ou seja, os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

17 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1 Para efeito de classificação nas provas deste Concurso Público e havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) Maior número de pontos na Prova Prática;
- b) Maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos na prova de Legislação;
- e) Idade mais elevada (dia, mês e ano).

18 – DOS RECURSOS

18.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interposto, no prazo de 2 (**dois**) **dias úteis** a contar do dia subsequente ao da divulgação da etapa, nas seguintes formas:

- a) pessoalmente, ou por pessoa com procuração para tal, na Gerência de Gestão de Pessoas do IFMG, Campus Ouro Preto, localizado na Rua Pandiá Calógeras, 898, Ouro Preto – Bauxita, Minas Gerais, CEP 35.400-000.
- b) por SEDEX, endereçado ao Presidente da Comissão Organizadora do Edital XXX/2016, Gerência de Gestão de Pessoas do IFMG, Campus Ouro Preto, localizado na Rua Pandiá Calógeras, 898, Ouro Preto – Bauxita, Minas Gerais e, nesse caso, enviar o código de rastreamento do SEDEX e todo o conteúdo do recurso via e-mail (XXXX@ifmg.edu.br),

convertidos no formato em PDF (ADOBE Portable Document Format), utilizando como remetente o mesmo e-mail indicado na ficha de inscrição.

18.2.1 E-MAILS recebidos que não sejam do candidato, sem anexos ou expostos de maneira diferente, serão preliminarmente indeferidos.

18.3 Recursos sem referências bibliográficas, sem cópias das páginas digitalizadas, sem objetividade ou que fujam do escopo da questão serão preliminarmente indeferidos.

18.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

18.5 Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.

18.6 Recursos cujo teor desprezite a banca serão preliminarmente indeferidos.

18.7 Não será aceito recurso fora das previsões nesse item e, ainda, fora do prazo.

19 – DA VALIDADE

19.1 O concurso será válido por 1 (um) ano a contar da data de publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogável por igual período.

19.2 Este concurso poderá ser aproveitado por qualquer dos *Campi* do IFMG, bem como por qualquer outra Instituição de Ensino Público Federal, obedecendo à ordem de classificação geral dos candidatos.

20 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

20.1 - Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.

20.2 – Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

20.3 – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. Não possuir surdez severa ou profunda, tendo em vista as atribuições do cargo.

20.4 – Não acumular cargos empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

20.5 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.

20.6 – Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

20.7 – Possuir a escolaridade exigida para o cargo, registro no Conselho competente quando for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo (quando for o caso).

20.8 – Para o ato da nomeação, o candidato entregará à Diretoria de Gestão de Pessoas/Reitoria os documentos necessários, conforme o exigido pela Legislação vigente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação das provas deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de realizar as provas.

21.2 A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

21.3 Será excluído do Concurso, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que:

21.3.1 Torna-se culpado de incorreções ou descortesia para com qualquer um dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, bem como para com os seus concorrentes, durante a realização do Concurso.

21.3.2 Durante a realização da Prova Escrita, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, ressalvados os legalmente permitidos.

21.4 A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático na carreira, mas, apenas, a expectativa de nela ser admitido. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

21.5 O candidato classificado será convocado para a nomeação por telefone ou email, ou em último caso por telegrama para o endereço constante da Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não aceite a nomeação. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 3 (três) dias, após sua convocação, permitirá ao IFMG tomar as providências previstas em legislação.

21.6 O candidato convocado deverá entregar, dentre os documentos exigidos pela DGP, uma Declaração de Não Acumulação de Cargos/Empregos Públicos e de não possuir outra atividade remunerada, pública ou privada. Deverá entregar também uma Declaração de Bens, Declaração de Imposto de Renda e cópia da Carteira de Trabalho.

21.7 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

21.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial da União de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, e também as publicações no sítio www.ifmg.edu.br.

21.9 A admissão far-se-á segundo o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, Lei n.º 8.112/90 e suas alterações.

21.10 O candidato nomeado deverá desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e, quando for o caso, as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, no âmbito de sua competência e em quaisquer dos níveis de ensino ofertados pela instituição.

21.11 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

21.12 A inscrição ao Concurso implica, desde a data da inscrição, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, partes integrantes do mesmo, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2016.

Professor **KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL Nº 090/2015

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Conhecimentos Específicos

O tradutor intérprete do par linguístico língua de sinais, língua portuguesa e o código de ética; a atuação do tradutor intérprete no campo educacional; competências tradutórias do tradutor intérprete; identidade, cultura e comunidade surda; aspectos linguísticos, semânticos, pragmáticos, morfológicos e sintáticos da LIBRAS; os classificadores na LIBRAS; história da educação de surdos.

Legislação

Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores até a publicação desse edital. Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores até a publicação deste edital. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais. Lei nº 12.319 de 1º de setembro de 2010, e suas alterações posteriores até a publicação deste edital. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Língua Portuguesa

Variação linguística e adequação linguística. Língua oral e língua escrita. Domínio da variedade padrão do Português Brasileiro. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Preconceito linguístico. Competências de produção e compreensão de textos. Gêneros textuais nas interações sociais.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Conhecimento Específico

CALIXTO, Renato M. F.; GARCÊS, Regiane Lucas de Oliveira; OLIVEIRA, Sônia Marta de. *Traduzir e interpretar incursões no mundo do outro ou atos de fronteira?* Reflexões teóricas sobre o papel do intérprete a partir de uma perspectiva culturalista. IN. Anais do III Congresso Nacional de Pesquisas em Tradução e Interpretação de Libras e Língua Portuguesa. 2012. Disponível

em: http://www.congressotils.com.br/anais/anais/tils2012_traducao_questao_calixtogarcez.pdf

CORRÊA, Angela Maria da Silva. *Uma abordagem discursiva da tradução*. Recorte Revista de Linguagem, Cultura e Discurso. Ano 4, Número 7, Julho a Dezembro de 2007. Disponível em: <http://revistas.unincor.br/index.php/recorte/article/view/2073/1764>

JAKOBSON, Roman. *Linguística e Comunicação*. São Paulo: Cultrix, 2011.

LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de. *Tradutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais: formação e atuação nos espaços educacionais inclusivos*. Cadernos de Educação (UFPel), Pelotas. v. 36, 2010. Disponível em: <http://www2.ufpel.edu.br/fae/caduc/downloads/n36/06.pdf>

NOGUEIRA, T. C. *Intérpretes de Libras-Português no contexto de Conferência: uma descrição do trabalho em equipe e as formas de apoio na cabine*. Disponível em: http://www.pget.ufsc.br/curso/dissertações/Tiago_Coimbra_Nogueira_-_Dissertacao.pdf

PERLIN, Teresinha Gladis. *O lugar da cultura surda*. In: THOMA, Adriana da Silva; LOPES, Maura Corcini (Orgs.). *A invenção da surdez: cultura, alteridade, identidades e diferença no campo da educação*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2004.

QUADROS, Ronice Müller. *O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa*. Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília: MEC; SEESP, 2004.

QUADROS, Ronice Müller de; KARNOPP, Lodenir. *Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos*. Porto Alegre: ARTMED, 2004

QUADROS, Ronice Müller de. *Situando as Diferenças Implicadas na Educação de Surdos: Inclusão/Exclusão*. Revista Ponto de Vista, N.5. NUP. UFSC, Florianópolis, 2003.

SEGALA, Rimar Romano: *Tradução Intermodal e Intersemiótica/Interlingual: Português brasileiro escrito para Língua Brasileira de Sinais*. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Comunicação e Expressão, Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução, Florianópolis, 2010.

SOUZA, Luiz Cláudio da Silva. *A Atuação do Tradutor e Intérprete de LIBRAS/Português em situação dialogal: uma proposta de representação esquemática da situação de interpretação*. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE LINGUÍSTICA APLICADA, v.2, n.1, Rio de Janeiro, 2013. Anais eletrônicos. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Linguística Aplicada.

Legislação

BRASIL. 2010. Lei nº 12.319 de 1º de setembro de 2010. *Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS*. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm>.

BRASIL. 2015. Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015. *Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)*. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. *Regulamenta a Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.* Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 2005, Seção 1, n. 246, p.28-30.

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. *Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civil da União, das autarquias e das fundações públicas federais.* Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112cons.htm

Língua Portuguesa

AZEREDO, José Carlos de; INSTITUTO ANTÔNIO HOUAISS. *Escrevendo pela nova ortografia: Como usar as regras do Novo Acordo Ortográfico da língua portuguesa.* 2. ed. Rio de Janeiro: Publifolha, 2008.

BAGNO, Marcos. *Preconceito linguístico: o que é, como se faz.* 51. ed. São Paulo: Loyola, 2009.

BAGNO, Marcos. *Nada na língua é por acaso: por uma pedagogia da variação linguística.* 3. ed. São Paulo: Parábola 2009.

BAGNO, Marcos. *Não é errado falar assim!:* em defesa do Português brasileiro . 2. ed. São Paulo: Parábola, 2010.

BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa.* 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira Lucerna 2009.

FIORIN, Jose Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. *Lições de texto: leitura e redação.* 5. ed. São Paulo: Ática, 2009.

KOCH, Ingedore Villaça. *O texto e a construção dos sentidos.* 9. ed. São Paulo: Contexto, 2008.

MARCUSCHI, Luiz Antonio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão.* 3. ed. São Paulo: Parábola, 2009.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL Nº 090/2015

ANEXO II
REQUERIMENTO NECESSIDADES ESPECIAIS

Concurso Público: _____ Município/Órgão: _____

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Vem **REQUERER** prova especial e/ou condições especiais para realização da prova.

Tipo de deficiência: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

() **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** e/ou condições especiais (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

(Datar e assinar)

Assinatura

INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL NºXX/2016
ANEXO III
ITENS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

ITENS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA	VALOR
01. Fluência na Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial;	20
02. Estruturação textual: tradução de textos da Libras para Língua Portuguesa, levando-se em conta a equivalência textual entre a Libras e a Língua Portuguesa e a adequação de vocabulário e de gramática, habilidades de tradução cultural ;	30
03. Fluência na Língua Portuguesa;	20
04. Estruturação textual: tradução de textos da Língua Portuguesa para Libras, levando-se em conta a equivalência textual entre a Língua Portuguesa e a Libras e a adequação de vocabulário e de gramática e habilidades de tradução cultural.	30
TOTAL	100